



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 7 de julho de 2023

Ano VIII - Edição nº 00488 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB2886268D155BDF441F36AF000273F2

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2023.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2023.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 014/2023.
- PORTARIA 032/2023 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.
- PORTARIA 033-2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005-2023.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2023

**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE CÂNDIDO SALES
E O POSTO DE COMBUSTÍVEIS 116 EIRELI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.424.053/0001-70, com sede junto à Câmara, localizada à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Simplício Maria Santos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 11.591.362-97, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 822.687.465-34, residente e domiciliado em Cândido Sales, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Posto de Combustíveis 116 Eireli, estabelecido na Rua Baraúnas, nº 550 – Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, devidamente representada por Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 03.942.545-20 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 553.004.215-53, aqui denominada **CONTRATADO**, com base no Pregão Presencial nº 005/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente **Termo de Reajuste de Preços do objeto: aquisição de combustível (Gasolina Comum e Álcool), para atender as atividades administrativas deste legislativo durante exercício de 2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE REAJUSTE

O presente Termo tem por objetivo reajustar o valor unitário dos itens do contrato nº 013/2023, oriundo da Pregão Presencial nº 005/2023:

ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
GASOLINA (LT)	5,86 %	R\$ 5,80	R\$ 6,14
ALCOOL (LT)	4,76 %	R\$ 4,62	R\$ 4,84

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo terá validade até 31/12/2023 ou até que se tenha novo reajuste diminuindo ou aumentando o valor dos produtos objetos deste termo.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Reajuste, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para o presente termo é a oscilação de preços sofrida pelo objeto da licitação durante o período de vigência do contrato. Vale ainda salientar, que o aditivo trata-se de reajuste no valor unitário e não de valores totais, pois ainda existe saldo na presente licitação. A decisão foi tomada com base na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

E também, conforme previsto na Cláusula Terceira item 3.5 do referido contrato:

3.5 - Ocorrendo reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis ou outro órgão governamental, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales



V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Reajuste, ratificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Cândido Sales, 05 de junho de 2023.

Contratante

Simplício Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Contratado

Posto de Combustíveis 116 Eireli
CNPJ: 04.837.210/0001-90
Sr. Carmelito Batista de Oliveira Filho
CPF: 553.004.215-53

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Câmara Municipal de Cândido Sales

Relatório Resumido da Execução

BA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Junho de 2023



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

SIMPLÍCIO MARIA SANTOS LOPEZ
 Presidente(a)
 CPF: 822.687.465-34

LUDVICO PEREIRA DE BRITO
 Secretário(a)
 CPF: 366.640.375-04

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA
 Contador(a)
 CPF: 056.986.905-01

Câmara Municipal de Cândido Sales

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO
SALES E ACAICO FARIAS RODRIGUES, NOS
TERMOS DA LEI 8.666/93 ART. 79, INCISO
II.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 16.424.053/0001-70, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro – Cândido Sales, Vitória da Conquista – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ACAICO FARIAS RODRIGUES**, pessoa física, CPF nº 030.720.925-32, residente e domiciliado na Rua João Mangabeira, 266, Bairro: Nova Conquista, Cândido Sales – Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente termo de rescisão de contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 014/2023, a contar da presente data, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** e a **ACAICO FARIAS RODRIGUES** conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir da presente data, ficam cientes as partes de que o presente contrato em epígrafe terá as suas atividades encerradas; por conseguinte as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistentem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Cândido Sales-Bahia, em 30 de junho de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

ACAICO FARIAS RODRIGUES
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 032, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Exonera Ailson Moura Santana a pedido e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar, a pedido, o servidor **Ailson Moura Santana** do cargo de Secretário Legislativo da Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
PRESIDENTE

Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56159877FDB511A9928AC1723446F90F

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PORTARIA N° 033, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia Acaico Farias Rodrigues, para o cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear Acaico Farias Rodrigues, inscrito na Receita Federal sob o nº 030.720.925-32 para o cargo de Secretário Legislativo da Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

Simplício Maria Santos Lopes
PRESIDENTE

Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Inexigibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/07/2023. Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, no assessoramento aos vereadores de oposição, compreendendo também com o acompanhamento dos trabalhos administrativos da Câmara, pelo período de 19/07/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 07 de julho de 2023.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

JULIANA GOMES ROCHA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB2886268D155BDF441F36AF000273F2